



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2216/2016

“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º -É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia de Saúde da Família- ESF, um abono salarial no valor total de R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), no mês de fevereiro de 2016, que será dividido entre os agentes comunitários de saúde em frações iguais.

Parágrafo Único- O abono concedido por esta Lei será pago uma única vez e não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)	Conta
06.02.10.301.119.2427- PSF/SAÚDE PARA TODOS 3.1.90.11- Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 26.364,00	Banco Banrisul Agência 0601 Conta: 04.054.677.0-8

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CÉSAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

Maria Vicentina Lima da Silva
Presidente do Legislativo